



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PROJETO GARIMPO

**EDITAL DE CIÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES ÍNFIMOS
PROVENIENTES DE PROCESSOS NÃO ASSOCIADOS À NUMERAÇÃO NO
FORMATO CNJ PARA FINS DE CONVERSÃO EM RENDA A FAVOR DA UNIÃO**

**VARAS DO TRABALHO INTEGRANTES DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

EDITAL CR GARIMPO nº 01/2025

O Excelentíssimo Desembargador **NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, no uso de suas atribuições, considerando o contido na decisão do Corregedor-Regional no **Pedido de Providências nº 0000082-37.2024.2.00.0512 (PJe-Cor)**, determina que os valores inferiores a R\$ 150,00 localizados nos depósitos judiciais e recursais, em que não foi possível a vinculação automática do processo judicial, no âmbito do Projeto Garimpo, sejam remetidos para uma conta judicial única vinculada à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho, mediante a transferência para a conta unificadora para este fim na Caixa Econômica Federal.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, na forma do [ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT nº 61, de 7 de outubro de 2024](#), republicado pelo [ATO CONJUNTO TST.CSJ.T.CGJT nº 84, de 22 de novembro de 2024 \(Republicação\)](#), que instituiu o procedimento para devolução de recursos existentes nos processos quando do seu arquivamento definitivo e a determinação de criação pelas Corregedorias Regionais de projetos para proceder ao encerramento das contas judiciais e recursais ativas vinculadas a autos de processos arquivados e da [PORTARIA CR nº 04/2024, de 20 de junho de 2024](#), alterada pelas Portarias CR nº 05/2024, publicada em 28-06-2024, CR nº 06/2024, publicada em 17-10-2024 e CR nº 01/2025, publicada em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

11-04-2025, que a Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região determinará que os valores ínfimos (**entre R\$ 0,01 e R\$ 150,00**) localizados em contas da Caixa Econômica Federal de autos de processos não associados automaticamente pelo sistema, em contas abertas até 31-12-2010, indicados expressamente no Anexo I do presente edital, provenientes das Varas do Trabalho integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, serão remetidos para uma conta judicial única vinculada à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho, aberta em banco oficial especificamente para essa finalidade.

Eventuais interessados(as) ficam cientes do procedimento e de que possuem o **prazo de 10 (dez) dias** contados da publicação para peticionar a esta Corregedoria Regional, via *e-mail* (garimpo@trt12.jus.br), apresentando manifestação fundamentada em contrário e/ou reclamando a titularidade do crédito, com indicação expressa dos dados constantes na planilha do Anexo I e do número do processo da Vara originária do saldo no formato CNJ, sob pena de indeferimento sumário da impugnação, **comprovando** ser os(as) titulares do(s) valor(es), findo o qual cessará a suspensão do procedimento, dando-se continuidade à remessa para conta judicial única. Havendo saldos reclamados em mais de uma conta, a impugnação deve ser formulada em peça única, contendo a relação completa dos valores reclamados - princípios da concentração e da economia processuais -, advertidos(as) os(as) interessados(as) que o não atendimento deste procedimento implicará rejeição sumária da impugnação. A responsabilidade sobre a veracidade das informações será do(a) impugnante, e em caso de indicação deliberadamente indevida poderá acarretar aplicação de pena por ato atentatório à dignidade da justiça, em feito autuado para este fim no PJe-Cor.

Transferidos os valores como renda a favor da União, os interessados poderão, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.973/2024, reclamar a titularidade dos créditos e o respectivo ressarcimento perante a Receita Federal (Instrução Normativa RFB nº 2055/2021, que dispõe sobre restituição, compensação, ressarcimento e reembolso, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e alterações subsequentes), em conformidade com as condições estabelecidas em atos normativos editados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Determino que seja dado conhecimento deste edital por meio de publicação no DJEN e na página da Corregedoria Regional situada no portal deste Tribunal.

Comunique-se às Varas do Trabalho para que se abstenham de sanear contas ativas em autos de processos não associados, abertas até 31-12-2010, com valores entre **R\$ 0,01 e R\$ 150,00**, localizados na Caixa Econômica Federal.

Florianópolis, 08 de julho de 2025.

NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI
Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONTAS JUDICIAIS DE VALORES ÍNFIMOS (ATÉ R\$ 150,00) NÃO ASSOCIADAS AOS AUTOS DE PROCESSOS - CEF

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1oakVy8pUdj44LURolHV22Y43nKvXIAaNSMgVSu4uY6w/edit?gid=404629892#gid=404629892>

RELAÇÃO DE CONTAS RECURSAIS DE VALORES ÍNFIMOS (ATÉ R\$ 150,00) DE CONTAS NÃO ASSOCIADAS AOS AUTOS DE PROCESSOS - CEF

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1oakVy8pUdj44LURolHV22Y43nKvXIAaNSMgVSu4uY6w/edit?gid=233441006#gid=233441006>